

LEI Nº 421CRIA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Senhor Dorvalino Vitorio Cavasini,

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica /
dos Municípios,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal vota e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar feriados municipais.

§ Único - Os feriados municipais de que trata este artigo serão observados nos seguintes dias e festas:

1-ª) Sexta-Feira Santa;

2-ª) 20 de março Dia do Município

3-ª) 25 de julho Dia do Colono

4-ª) 08 de dezembro Anunciação d. Nossa Senhora

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 06 de julho de 1977.

Dorvalino Vitorio Cavasini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

1977 07 11